



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 494 DE 02 DE MAIO DE 1968

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, auto-  
rizada a pavimentar a rua Barão José Miguel, do bairro do Farol,  
desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-  
sente Lei correrão por conta da verba 99.01, consignação 4.3.5.  
3.99; item 53, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de maio de 1968.

DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

ANTONIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 02 de maio de 1968.

HELGA LISBÔA DE SÁ